



DECRETO Nº. 3006, DE 06 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre o pagamento e prazo de vencimento dos tributos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lote vago, referentes ao exercício de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e dos artigos 40 e 294 da Lei Complementar nº. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal e da Lei nº 2.414/02, alterada pelas Leis nº 2.627/05 e 3.451/13,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento e prazo de vencimento dos tributos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; à Taxa de Serviços de Limpeza das Vias Urbanas, de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos – TLCR e à Contribuição da Iluminação Pública de lotes vagos, referentes ao exercício de 2015, serão estabelecidos por meio deste Decreto.

Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º deverá realizá-lo até o dia 20/02/2015, em quota única.

Parágrafo único. A opção pelo pagamento na forma estabelecida no *caput* importará na redução de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação pecuniária tributária devida, a título de desconto.



Art. 3º O contribuinte que não optar pelo pagamento à vista dos valores referentes aos tributos dispostos no art. 1º poderá realizá-lo em até 4 (quatro) prestações, respeitada a parcela mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais), vencíveis nas seguintes datas:

- I. 1º parcela em 20/02/2015;
- II. 2º parcela em 20/03/2015;
- III. 3º parcela em 20/04/2015;
- IV. 4º parcela em 20/05/2015.

Art. 4º A base de cálculo dos tributos municipais lançados no exercício de 2015 serão atualizadas por meio do INPC/IBGE, na forma do art. 506 da Lei Complementar nº. 3.160, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal, e do Decreto nº 3005, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de Janeiro de 2015.

CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

